



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.087, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza a adesão do Município da Estância Turística de Tremembé à Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município da Estância Turística de Tremembé autorizado a aderir à Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé, inscrita no CNPJ sob o nº 40.118.601/0001-18, com sede na Avenida Papa João Paulo II, 287, Centro, Aparecida, Estado de São Paulo, CEP 12570-000, cujo escopo é fomentar políticas públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento do turismo regional, na denominada "Região Turística da Fé", composta pelas cidades de Aparecida, Guaratinguetá, Cunha, Cachoeira Paulista, Potim, Lorena, Canas, Piquete, Roseira, Lagoinha e Tremembé.

ARTIGO 2º - Fica o Município da Estância Turística de Tremembé autorizado a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal de 20 (vinte) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), a partir da data de adesão.

§ 1º - O valor mencionado no *caput* deste artigo está em conformidade com o determinado no estatuto da Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé;

§ 2º - O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente, de acordo com o determinado no estatuto da Associação da Região Turística da Fé - RT da Fé.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria